

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS
CAPIVARI DE BAIXO – SANTA CATARINA**

**Criado pela Lei Municipal de Assistência Social de nº 262, de 14 de dezembro de 1995, alterada
pela Lei de nº 1023, de 12 de agosto de 2005.**

Resolução Nº 08/2013

**Dispõe sobre a convocação da IX
Conferência Municipal de Assistência
Social do Município de Capivari de
Baixo e dá outras providências.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 18, VI, da Lei Orgânica da Assistência Social de nº 8472, de 07 de dezembro de 1993 e no artigo 6º, XVIII, da Lei Municipal de nº 1023, de 12 de agosto de 2005, resolve:

Artigo 1º - Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único de Assistência Social.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Capivari de Baixo – Santa Catarina nos dias 07 e 08 de agosto de 2013, sendo a abertura realizada na Educação Ambiental Horta Modelo, bem como a continuidade dos trabalhos no dia seguinte na FUCAP – Faculdades Capivari de Baixo.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: “A gestão e o financiamento na efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”.

Artigo 4º - O município, durante a Conferência, elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre entidades governamentais e entidades não governamentais.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões temáticas.

Artigo 7º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo, 17 de julho de 2013.

José Carlos Mendes
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social